UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
COLÉGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 – Conselho de Unidade

O CONSELHO DE UNIDADE DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 81 da Resolução nº 59.2021 do CONSU, que atribui que a avaliação dos Títulos dos candidatos para concurso público, seguirá os critérios de pontuação estabelecidos por esta Resolução, **RESOLVE:**

APROVAR a tabela de pontuação do anexo I com as normas de preenchimento de critérios de Avaliação de Títulos para concursos públicos da carreira de Magistério da Educação Básica, Técnica e Tecnológica do Colégio de Aplicação João XXIII/UFJF.

Art. 1º A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, consistirá na apreciação e valoração, pela Banca Examinadora, dos documentos comprobatórios da titulação apresentados pelos candidatos, conforme estabelece o Art.75 da Resolução nº 59.2021 do CONSU.

Art. 2º - A Tabela com a pontuação dos Títulos deverá ser preenchida pelo candidato. A Banca examinadora fará a conferência dos dados e documentos declarados na planilha, julgando a pertinência dos títulos apresentados nos respectivos campos, podendo confirmar ou não a pontuação indicada ou fazer alterações nos lançamentos do candidato no campo de referência.

Art. 3º - Os Títulos declarados deverão ser entregues encadernados em 3(três) vias sendo 1(uma) com os respectivos documentos comprobatórios, que deverão estar na ordem crescente dos itens que constam nas Tabelas do Anexo 1.

Art. 4º De Acordo com o Art.76 da Resolução nº 59.2021 do CONSU, somente serão considerados, para efeitos de avaliação, os documentos comprobatórios que tiverem sido apresentados ou entregues na Sessão Pública de Divulgação do Resultado da Prova Didática, de acordo com o local, data e horário estabelecidos pela Banca Examinadora.

Art. 5º Somente poderão ser contabilizados os documentos comprobatórios de curso de graduação, ou pós-graduação, obtidos em curso ou programa estrangeiro, se estiverem revalidados ou reconhecidos no Brasil, de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º É de exclusiva responsabilidade dos candidatos entregar as cópias dos títulos e apresentar os documentos comprobatórios originais para autenticação, exceto se o documento entregue for autenticado em cartório ou se possuir código de autenticação eletrônico e respectivo endereço que permita a conferência da autenticidade.

Art. 7º -O valor máximo da avaliação de Títulos será de 10 (dez) pontos, divididos em Formação Acadêmica: até 4 (quatro) pontos, Produção científica, até 2 (dois) pontos e Atividade Profissional, até 4 (quatro) pontos. Na tabela em anexo, as pontuações, depois de somadas, serão divididas por (dez) adequando à Resolução nº 59.2021 do CONSU.

Parágrafo único: Conforme o Item II, art. 82 da Resolução nº 59.2021 do CONSU, são os seguintes critérios de pontuação:

a– Formação acadêmica: cursos de graduação ou Pós-graduação lato e stricto sensu, oferecidos por Instituições de Ensino Superior, reconhecidos e validados pelas entidades e órgãos competentes: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos;

b – Produção Científica: trabalhos de natureza científica, técnica, artística e cultural de autoria do candidato, bem como outros meios de comunicação ou expressão escrita ou não escrita.: de 0 (zero) a 2 (dois) pontos;

c – Atividade profissional – exercício do Magistério e/ou de funções de natureza, acadêmica, e/ou experiência profissional correlata, sendo vedada a contagem de tempo concomitante para a mesma atividade profissional ou acadêmica.: de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos.

Art. 8º Não serão considerados para fins de pontuação na Avaliação de Títulos: I - o mero exercício de função pública; II - o estado de sócio de entidade ou situação congênere; e, III - os títulos recebidos como honraria ou homenagens correlatas.

Art. 9º Nenhum título poderá ser pontuado mais de uma vez, conforme estabelece o Art 79 da Resolução nº 59.2021 do CONSU, ainda que em diferentes critérios avaliativos. Será considerado o Título de valoração maior, conforme Anexo 1.

Art. 10º Não serão considerados períodos concomitantes de atividades, conforme Item C da tabela do Inciso II do art 82 da Resolução nº 59.2021 do CONSU. No caso de períodos concomitantes de atividades deverá ser pontuado aquele de valoração maior, conforme Anexo 1.

Art. 11º - No item I da tabela de pontuação do Anexo I desta Resolução, que se refere à Formação Acadêmica, a titulação mínima exigida será pontuada, contudo, não poderão ter sua pontuação cumulativa, sendo computado apenas a Titulação de maior valor apresentada pelo candidato.

Art. 12º - Os itens II e III da tabela de pontuação do Anexo I desta Resolução são cumulativos e poderão ser pontuados tantas vezes quanto o número de Títulos apresentados para cada item, conforme consta na Tabela, respeitando o limite de 02 (dois) pontos para Produção Científica e 4 (quatro) pontos para Atividade Profissional, conforme estabelecem, respectivamente, os incisos II e III do parágrafo único do Art. 7º desta Resolução.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Unidade do Colégio de Aplicação João XXIII.

Juiz de Fora, --- de novembro 2021.

Eloi Teixeira Cesar
Diretor Geral do C.A. João XXIII.

ANEXO I

I– FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo de 40 pontos)

1. Títulos Acadêmicos	Pontuação máxima	Página documento	Pontuação obtida	
			Candidato	Banca
1.1 Doutorado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01título).	40			
1.2 Mestrado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01título).	30			
1.3 Especialização ou Pós-Graduação *Lato sensu* concluída (limitado a 01 título).	20			
1.4 Licenciatura na área exigida (limitado a 01título).	10			
SUBTOTAL				

II– PRODUÇÃO CIENTÍFICA (máximo 20 pontos)

Atividade e Pesquisa	Pontuação máxima	Página documento	Pontuação obtida	
			Candidato	Banca
3.1 Coordenador de projeto de pesquisa financiado e/ou reconhecido por agência pública de fomento.	2,0 pontos por projeto por ano			
3.2Membro de equipe executora de projeto de pesquisa financiado e/ou reconhecido por agência pública de fomento.	1,0 ponto por projeto por ano			
3.3Coordenador de projeto de pesquisa.	1,0 ponto por projeto por ano			
3.4Membro de equipe executora de projeto de pesquisa.	0,5 ponto por projeto por ano			
3.5Orientação de alunos bolsistas PIBIC/BIC-Jr.	0,3 ponto por aluno por ano			
3.6 Orientação Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de especialização.	0,5 pontos por TCC concluída			
3.7 Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC)de graduação	0,5 pontos por TCC concluída			
3.8 Orientação de dissertação de mestrado. (acadêmico/profissional).	2 pontos por dissertação concluída			
3.9 Orientação de tese de doutorado.	2 pontos por tese concluída			
3.10 Bolsista de produtividade e pesquisa.	2 pontos por ano			

3.11 Participação em bancas de TCCsde graduação ou especialização.	0,5 ponto por banca			
3.12 Participação em bancas dedissertação ou tese.	1 ponto por banca			
3.13Artigos em periódicos QUALIS.	2 pontos por artigo			
3.14 Artigos em outros periódicos.	1 ponto por artigo			
3.15Artigos completos em anais de congressos .	1 ponto por artigo			
3.16Resumos em anais de congressos.	0,5 pontos por resumo			
3.17Autor de livros publicados.	2 pontos por livro			
3.18 Autor de capítulos de livros publicados.	1 pontos por livro			
3.19Participação em corpo editorial em periódicos.	1 ponto por periódico			
3.20 Participação como organizador deeventos acadêmicos.	1 ponto por evento			
3.21Participação como revisor de eventos acadêmicos.	0,5 pontos por evento			
3.22 Participação em projetos de Iniciação Científica	0,5 projeto por ano.			
3.23 Participação em eventos acadêmicos.	0,2 pontos por evento.			
3.24Tradução de livro	1,0 ponto por livro			
3.25 Prefácio e posfácio de livro	0,2 pontos por pré/posfácio			
3.26 Produção de programa de rádio ou TV	1,0 ponto por produção			
3.27 Outra produção acadêmica e/ou tecnológica	1,0 ponto por produção			
3.28 Produção de software	1,0 ponto por produção			
3.29Produção e/ou direção de eventos musical	1,0 ponto por produção			
3.30 Participação em exposição de caráter coletivoe/ou individual	0,5ponto por produção			
3.31Produção e/ou direção de evento de dança	1,0 ponto por produção			
3.32 Composição e/ou arranjo musical	1,0 ponto por produção			
3.33 Produção e/ ou direção em audiovisual	1,0 ponto por produção			
3.34 Produção e/ou direção teatral	1,0 ponto por produção			
3.35 Produção e/ou curadoria em exposições de caráter coletivo e/ou individual.	1,0 ponto por produção			
3.36Produção de ilustrações para publicaçõesimpressas e/ou digitais	0,5 ponto por ilustração			
3.37 Participação em evento de dança	0,5 ponto por participação			
3.38 Participação em evento musical	0,5 ponto por participação			
3.39 - Participação em obra audiovisual	0,5 ponto por participação			
3.40 Participação em obra teatral	0,5 ponto por participação			
3.41Participação em obra de caráterliterário	0,5 ponto por participação			

III– ATIVIDADE PROFISSIONAL (máximo de 40 pontos)

Atividade Profissional	Pontuação máxima	Página documento	Pontuação obtida	
			Candidato	Banca
2.1 Aulas em disciplinas de cursos deEducação Básica.	2 pontos por semestre completo			
2.2 Aulas em disciplinas de cursos degraduação	1 ponto por semestre completo			
2.3 Aulas em disciplinas de cursos pós-graduação stricto sensu	1 ponto por semestre completo			
2.4 Aulas em disciplinas de cursos pós-graduação latu sensu	1 ponto por semestre completo			
2.5 Coordenadorpedagógico; Coordenadorde curso ou chefe de Departamento,	1 ponto por ano.			
2.6 Direção de Unidade ou Escola.	2 pontos por ano.			
2.7 Coordenador de projeto de ensino financiado e/ou reconhecido por agênciapública de fomento.	1 ponto por projeto por ano			
2.8 Membro de equipe executora deprojeto de ensino financiado e/ou reconhecido por agência pública defomento.	0,5 ponto por projeto por ano			
2.9 Coordenador de projeto de ensino.	1 ponto por projeto por ano			
2.10 Membro de equipe executora de projeto de ensino.	0,5 ponto por projeto por ano			
2.11 Outras experiências em docência	0,5 ponto por semestre completo*			
2.12 Coordenador deatividades profissionaisespecificamente ligadas a docência na área.	0,5 ponto por projeto por ano			
2.13 Monitorias e/ou bolsistas em Projetos de Ensino	0,5 ponto por projeto por ano			
2.14 Coordenador de projeto de extensãoou ação comunitáriafinanciado e/ou	1 pontos por projeto por ano			

reconhecido por agência pública de fomento.				
2.15Membro de equipe executora deprojeto de extensão financiado por agência pública de fomento.	0,5 pontos por projeto por ano			
2.16 Coordenador de projeto de extensão ou ação comunitáriasem financiamento.	0,5 pontos por projeto por ano			
2.17 Membro de equipe executora deprojeto de extensão ou ação comunitáriasem financiamento..	0,25 pontos porprojeto por ano			
2.18 Cursos, minicursos ou oficinasministradas (até 39 horas)	0,2 pontos por atividade			
2.19 Cursos, minicursos ou oficinasministradas (entre 40 e 119 horas)	0,4 pontos por atividade			
2.20 Cursos, minicursos ou oficinasministradas (120 horas ou mais)	0,5 pontos por atividade			
2.21 Cursos, minicursos ou oficinas comparticipação (ate 39 horas)	0,1 pontos poratividade			
2.22 Cursos, minicursos ou oficinas comparticipação (entre 40 e 119 horas)	0,2 pontos por atividade			
2.23 Cursos, minicursos ou oficinas comparticipação (120 horas ou mais)	0,25 pontos por atividade			
2.24 Organização direção e ou produção de eventos artísticos, culturais e /ou desportivos	0,5 pontos por projeto			
SUBTOTAL				

QUADRO FINAL: SOMA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

QUADRO SOMA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	Pontuação máxima	Pontuação obtida
1. SUBTOTALFORMAÇAO ACADÊMICA	40 PONTOS	
2. SUBTOTAL PRODUÇÃO CIENTÍFICA	20 PONTOS	
3. SUBTOTAL ATIVIDADE PROFISSIONAL	40 PONTOS	
SOMA AVALIAÇAO DE TITULOS	100 PONTOS	
NOTA FINAL DOS TÍTULOS	DIVIDIR PONTUAÇÃO POR 10	